



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8ª SESSÃO  
PAUTA DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL**

**SESSÃO DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00H (NOVE HORAS).**

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - VIDEOCONFERÊNCIA**

<b>PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
<b>PROCURADORA DE JUSTIÇA: SELENE COELHO DE LACERDA</b>
<b>SECRETÁRIA: ADRIANA GOMES OLIVEIRA</b>
<b>COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL OS SENHORES DESEMBARGADORES: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS E RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA.</b>

**LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**J U L G A M E N T O S**

<b>“HABEAS CORPUS”</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**01-HABEAS CORPUS Nº 0802262-60.2025.8.10.0000**

PACIENTE:	ASSIS CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
IMPETRANTE:	JIMMY DEYGLISSON SILVA DE SOUSA – OAB/MA 11426-A
IMPETRADO:	JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO</b>
PROCURADOR:	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DENEGACÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS, EM FAVOR DE ASSIS CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR POIS A PRISÃO PREVENTIVA SE ENCONTRA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 312 DO CPP; ALÉM DE NÃO SER CASO DE EXCESSO DE PRAZO.

**02-HABEAS CORPUS Nº 0803471-64.2025.8.10.0000**

PACIENTE:	ANTONIO COSTA SOUZA NETO
IMPETRANTE:	RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA – OAB/PA 34741
IMPETRADO:	JUÍZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA AGUÁ BRANCA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO</b>
PROCURADORA:	DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, E, NO MÉRITO, PELA SUA DENEGACÃO, DIANTE DA AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL APONTADO PELA IMPETRANTE.

**03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0804583-24.2021.8.10.0060**

1º APELANTE:	DOUGLAS SOUZA DE QUEIROZ
ADVOGADO:	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
1º APELADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
2º APELANTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
2º APELADO:	DOUGLAS SOUZA DE QUEIROZ
ADVOGADO:	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO</b>
REVISOR:	DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PROCURADORA:	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA SEJA RECONHECIDA A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 40, V DA LEI 11.343/2006 E PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA DEFESA DO ACUSADO DOUGLAS SOUZA DE QUEIROZ.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**04-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000350-43.2012.8.10.0121**

<b>APELANTE:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
<b>APELADO:</b>	ARISLANDIO DOS SANTOS SILVA
<b>ADVOGADO:</b>	ANTÔNIO RODRIGUES MONTEIRO NETO (OAB/PI 5502)
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO</b>
<b>PROCURADORA:</b>	DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

**PARECER:** PELA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO VEREDICTO E A DETERMINAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO CONSAGRADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO TEMA 1.087, PRECEITUANDO QUE MESMO QUE O VEREDICTO DO JÚRI SEJA SOBERANO, ELE PODE SER REVISTO SE HOVER FLAGRANTE ERRO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA DECISÃO, ESPECIALMENTE EM CASOS EM QUE A DECISÃO DE ABSOLVIÇÃO SEJA MANIFESTAMENTE INCOMPATÍVEL COM AS PROVAS.

**05-HABEAS CORPUS Nº 0831061-50.2024.8.10.0000**

<b>PACIENTE:</b>	CARLOS VITOR DA SILVA LINHARES
<b>IMPETRANTES:</b>	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, OAB/MA 22.254; ALCICLEIA DE LIMA SILVA OAB/MA, 27424
<b>IMPETRADO:</b>	JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE BALSAS/MA
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
<b>PROCURADOR:</b>	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO DO PRESENTE 'HABEAS CORPUS' E, NO MÉRITO, PELA SUA DENEGAÇÃO, MANTENDO-SE A DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DE CARLOS VITOR DA SILVA LINHARES, POR ENTENDER PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR, COMO GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.

**06-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0802631-96.2022.8.10.0117**

<b>APELANTE:</b>	FRANCISCO DOS SANTOS CALDAS
<b>ADVOGADO:</b>	ANTÔNIO RODRIGUES MONTEIRO NETO (OAB/MA 8679-A)
<b>APELADO:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
<b>REVISOR:</b>	DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA
<b>PROCURADOR:</b>	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA PRESENTE APELAÇÃO CRIMINAL, INTERPOSTA POR FRANCISCO DOS SANTOS CALDAS, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**07-HABEAS CORPUS Nº 0800982-54.2025.8.10.0000**

PACIENTES:	JOSÉ MARTINHO SILVA E CLAUDIONOR REAL CORREIA
IMPETRANTE:	CICERO CARLOS DE MEDEIROS (OAB/MA Nº 6.945)
IMPETRADO:	JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA</b>
PROCURADORA:	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DENEGACÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS IMPETRADA A FAVOR DE JOSÉ MARTINHO SILVA E CLAUDIONOR REAL CORREIA.

**08-HABEAS CORPUS Nº 0827797-25.2024.8.10.0000**

PACIENTE:	MARQUENIO BARROS OLIVEIRA
IMPETRANTES:	PEDRO JOSÉ RIBEIRO ALVES JÚNIOR (OAB/SP Nº 278.836) E OZÉAS GABRIEL ALVES MEIRELES AQUINO (OAB/MA Nº 23.424)
IMPETRADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA</b>
PROCURADORA:	DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO DO PRESENTE HABEAS CORPUS E, NO MÉRITO, POR SUA DENEGACÃO, DIANTE DA AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL APONTADO PELO IMPETRANTE.

**09-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010355-38.2008.8.10.0001**

1º APELANTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
2º APELANTE:	JOÃO BATISTA DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO:	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
1º APELADO:	JOÃO BATISTA DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO:	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
2º APELADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA</b>
REVISOR:	DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
PROCURADORA:	DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO POR JOÃO BATISTA DINIZ DOS SANTOS.

**Adriana Gomes Oliveira**  
Secretária da Primeira Câmara de Direito Criminal